PUSP-LQ

Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz"
Av. Pádua Dias, 11 • CEP 13418-900 • Piracicaba, SP • Brasil
Fone (19) 3429-4380 • Fax (19) 3422-0611
pusp.lq@usp.br • www.pusplq.usp.br

PORTARIA CG-LQ Nº. 02, de 08 de março de 2019.

Dispõe sobre eleição para representação DOCENTE e respectivo SUPLENTE da CENA, junto ao Conselho Gestor do *Campus* USP Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo.

A Presidente do Conselho Gestor do *Campus* Luiz de Queiroz, conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante docente e seu respectivo suplente, da Centro de Energia Nuclear na Agricultura – CENA, junto ao Conselho Gestor do *Campus* USP Luiz de Queiroz, realizar-se-á no **dia 04 de abril de 2019**, das **9h até às 17h,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

a) e-mail desatualizado na base de dados corporativa da USP;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes do CENA, em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas serão registradas, mediante vinculação titular-suplente, nos termos do artigo 221, item I, do Regimento Geral da USP, no Gabinete da Prefeitura do Campus, através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Gestor, a partir da publicação desta até às **17 horas do dia 27 de março de 2019.**

§ 1º. – No dia 28-03-2019, será divulgada a relação das chapas inscritas, na página da Prefeitura do Campus (www.pusplq.usp.br-Conselho Gestor-Eleições) e divulgado por e-mail a todos os docentes cadastrados na lista de e-mails para avisos e informes do Campus USP "Luiz de Queiroz".

§2º – Recursos serão recebidos no Gabinete da Prefeitura até às 12h do dia 29 de março de 2019, devendo fazê-lo por e-mail (pusp.lq@usp.br) e serão decididos de plano pela Presidente do Conselho Gestor.

§3º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética, considerando-se o nome do titular de cada chapa.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A PUSP-LQ encaminhará aos eleitores, no dia 04-04-2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 04-04-2019, das 9h às 17h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional, a que se refere o art.1º supra, será realizada no dia 04-04-2019, das 9 até às 17 horas, no Hall de entrada do prédio da administração do CENA, por intermédio de cédula única.

Artigo 8º - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Técnica de Direção lotada no Gabinete da Prefeitura do Campus.

Artigo 9º - A mesa eleitoral será designada pelo Presidente do Conselho Gestor, sendo composta por um presidente e dois mesários.

Artigo 10 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral, na qual o eleitor assinalará na quadrícula correspondente a chapa de sua preferência.

II - Antes de votar o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença, previamente fornecida pela Seção de Pessoal do CENA.

III - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 12 - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - identificação de cada votante no ato da aposição da assinatura na lista de presença;

II - serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

III- apuração imediata do pleito, pela Mesa Eleitoral, após o término da eleição e proclamação do resultado.

§ 1° - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

2° - Encerrado o trabalho eleitoral, todo o material a ele pertencente será encaminhado à Assistência Técnica de Direção da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", que o conservará pelo prazo de trinta dias.

IV – DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada pela Presidente do Conselho Gestor no dia subsequente ao pleito.

Artigo14 - Será considerada eleita a chapa mais votada, ***com mandato para o período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2021.***

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - a mais alta categoria docente do candidato a Titular;

II - a mais alta categoria docente do candidato a Suplente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Titular;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Suplente.

Artigo 15 - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Presidente do Conselho Gestor do *Campus* USP "Luiz de Queiroz".

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será processado no Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" e não produzirá efeito suspensivo. Será decidido pela Presidente do Conselho Gestor, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Presidente do Conselho Gestor do *Campus* USP Luiz de Queiroz.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 08 de março de 2019.

Prof. Dr. José Albertino Bendassolli

Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz"